

Sit. nº 23027

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 088/2014, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FIA/PR E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO CASA DO PAI, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - MODALIDADE "ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL" - APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 022/2013 - DO CEDCA/PR

PROTOCOLO SOB Nº 12.049.282-9

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do **Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **LETÍCIA CODAGNONE FERREIRA RAYMUNDO**, portadora da CI nº 3.272.317-9, inscrita no CPF/MF sob nº 583.619.879-91, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a Entidade **Associação Casa do Pai** com sede na Rua Francisco Scremin, nº 156, Ahú, Curitiba/PR - CEP 80-540-320, CNPJ/MF 00.388.758/0001-49, doravante denominado **CONVENIENTE**, representada neste ato pela Presidente, Senhora **MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA BAGGIO** portadora da CI 476.826-4 SSP/PR, inscrita no CPF/MF 256.245.989-04, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 088/2014, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alteração da redação da Cláusula Sétima (Do Acompanhamento e Fiscalização), *caput*, do Termo Originário.

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº. Palácio das Araucárias | Centro Cívico
80.530-915 | Curitiba | Paraná | Brasil | www.familia.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - Do ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Por acordo entre as partes, a Cláusula Sétima, *caput*, passa a ter a seguinte redação:

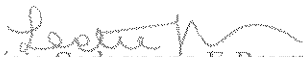
Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e/ou Projeto Básico do presente instrumento, fica indicada a técnica **Rita de Cassia Pigatto**, inscrita no CPF/MF sob o nº **813.118.939-20**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 17 de Dezembro de 2014.

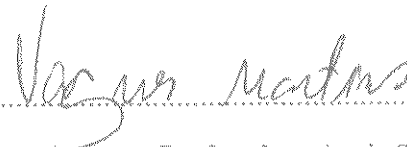

Letícia Codagnone F. Raymundo
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social


Maria de Lourdes de Oliveira Baggio
Representante Legal
da Entidade

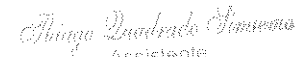
TESTEMUNHAS:

1. 

RG:

2. 

RG:


Thiago Quadrado Pinheiro
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 7 788 023-2/PR


Wagner P. Martins da Silva
Assistente
Central de Convênios/SEDS
RG: 10.142.856-7 - PR